



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 660/1972

SÚMULA: Eleva em 20% os vencimentos do funcionalismo municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam elevados em 20% (vinte por cento), a contar de outubro próximo vindouro, os vencimentos do funcionalismo Ativo e Inativo desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de 8.357,00 (oito mil, trezentos e cinqüenta e sete cruzeiros), distribuídos às respectivas verbas do Orçamento vigente.

§ Único Para ocorrer ao Crédito ora aberto, ficam canceladas as seguintes Dotações da Lei Orçamentárias em vigor:-

4 – 9	- Divisão de Transportes - garagem e oficinas	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras Públicas	
	01 - Garagem e Oficinas	98,00
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	
	Máquinas, Motores e Aparelhos	800,00
	Diversos Equipamentos e Instalações	800,00
4.1.4.0	- Material Permanente	
	05 - Ferramentas e Utensílios de Oficinas	800,00
6 – 1	- Div. Educ. e Cultura - Ensino Primário	



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0	- Despesas correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
	02 - 12 Professores C.L.T. (150.00)	3.000,00
	13 - 13º Salário	2.859,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em
1º de agosto de 1972.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal